



## POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

---

Aprovada pelo Conselho de Administração em 27 de setembro de 2021

## POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

### SUMÁRIO

<b>1. Objetivo</b> .....	3
<b>2. Abrangência</b> .....	3
<b>3. Conceitos</b> .....	3
<b>4. Documentos Associados</b> .....	3
<b>5. Diretrizes</b> .....	3
5.1. Doações, Brindes e Patrocínios .....	4
5.2. Riscos de Terceiros.....	4
5.3. Registros e Controles .....	4
5.4. Prevenção .....	4
5.5. Canal Ético.....	4
5.6. Proteção aos Denunciantes.....	4
<b>6. Papéis e Responsabilidades</b> .....	4
6.1. Conselho de Administração e Diretoria .....	4
6.2. Comitê de Ética e Conformidade.....	5
6.3. Diretoria Jurídica, GRC e de Relações Institucionais.....	5
6.4. Área de Conformidade .....	5
<b>7. Disposições Finais</b> .....	5

## POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

### 1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e atribuições a serem observadas na condução dos negócios referentes ao combate à corrupção e fraudes, irregularidades e atos lesivos praticados tanto contra a administração pública quanto a particulares.

### 2. ABRANGÊNCIA

Aplicável aos Administradores, membros do Conselho Fiscal, colaboradores da São Martinho S.A. (“São Martinho” ou “Companhia”) e suas controladas e a qualquer parte interessada (stakeholder) pessoa física e/ou jurídica que mantenha relação com a São Martinho (ex. clientes, parceiros, fornecedores).

### 3. CONCEITOS

**Corrupção:** significado previsto na Lei Anticorrupção, compreendendo: i) o ato de prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; ii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção; iii) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**Fraude:** ato ilícito ou de má-fé que visa a obtenção de vantagem indevida para si ou para terceiros, geralmente por meio do cometimento de crimes ou omissões, inverdades, abuso de poder, quebra de confiança, violação de regras, dentre outros.

**Lei Anticorrupção:** Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

### 4. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

- Código de Ética e Conduta Profissional;
- Política de Investimento Social Privado;
- Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, ou normas que venham a substituí-lo;
- Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção Brasileira”) ou normas que venham a substituí-la;
- Políticas e Procedimentos Internos da São Martinho.

### 5. DIRETRIZES

Os colaboradores da São Martinho e terceiros com os quais se relaciona (ex.: clientes, parceiros, fornecedores) devem conduzir os negócios com integridade, por meio de condutas éticas e transparentes, sendo vedada a prática de atos de corrupção, fraude ou qualquer ato ilícito que impliquem em vantagem pessoal e/ou afetem os negócios da São Martinho.

## POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

**5.1. Doações, Brindes e Patrocínios:** devem seguir o disposto nas políticas da São Martinho S.A. e no Código de Ética e Conduta Profissional.

**5.2. Riscos de Terceiros:** a São Martinho busca se relacionar apenas com terceiros qualificados para o escopo contratado e que observem as regras anticorrupção. Identificados riscos relacionados com a violação da Lei Anticorrupção, deverá ser avaliada a necessidade de diligência complementar e apurações pela área de Conformidade. Para fins de efetividade desta Política perante terceiros, os contratos firmados pela São Martinho deverão conter cláusula específica referente ao cumprimento das normas anticorrupção.

**5.3. Registros e Controles:** a São Martinho deve manter registros contábeis e financeiros que reflitam de maneira correta, tempestiva e adequada todas as suas transações e ativos. As transações realizadas devem ser devidamente documentadas, corretamente aprovadas e escrituradas de acordo com a legislação aplicável. Lançamentos falsos, enganosos ou incompletos em tais registros ou em outros documentos são estritamente proibidos.

**5.4. Prevenção:** o Canal Ético, as políticas internas, o Código de Ética e Conduta Profissional, as campanhas de informação e treinamentos, o Comitê de Ética e Conformidade e a Área de Conformidade (Compliance), Auditoria Interna, Controles Internos e Gestão de Riscos são as ferramentas e órgãos utilizados para prevenir e combater todas as formas de corrupção e fraude.

Periodicamente devem ser avaliados os riscos corporativos relacionados à ocorrência de atos de corrupção e de fraudes e seus respectivos controles, por meio de sua estrutura de Gestão de Riscos, Controles Internos e Conformidade (Compliance).

**5.5. Canal Ético:** As suspeitas ou evidências de atos que violem esta política podem ser denunciadas no Canal de Denúncias da São Martinho (Canal Ético). O atendimento é feito por empresa externa, especializada e independente.

- Telefone: 0800 777 3131 (ligação gratuita)
- Site: [www.canaldeetica.com.br/saomartinho](http://www.canaldeetica.com.br/saomartinho)
- E-mail: [etica@saomartinho.com.br](mailto:etica@saomartinho.com.br)

**5.6. Proteção aos Denunciantes:** Os denunciantes de boa-fé, devem ter garantido o direito ao anonimato e não retaliação, bem como o sigilo das informações prestadas. Eventuais retaliações serão objeto de apuração e sanção disciplinar em caso de procedência.

## 6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

**6.1. Conselho de Administração e Diretoria:** devem assegurar o comprometimento e apoio ao combate à corrupção e fraude, aderindo e supervisionando os procedimentos de controle, além de divulgar os valores e os compromissos da São Martinho.

## POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

**6.2. Comitê de Ética e Conformidade:** avalia e direciona os casos de corrupção e fraudes reportados pela Diretoria Jurídica, de Governança, Riscos e Conformidade e de Relações Institucionais e Área de Conformidade.

**6.3. Diretoria Jurídica, de Governança, Riscos e Conformidade e de Relações Institucionais:** deve zelar pelo cumprimento desta Política, avaliar periodicamente os riscos relacionados a ocorrência de atos de corrupção e fraudes; implantar e monitorar as melhores práticas de Conformidade (compliance) e comunicar o Comitê de Ética e Conformidade sobre a ocorrência de atos de corrupção e fraude.

**6.4. Área de Conformidade:** equipe responsável por monitorar e apontar os riscos de corrupção e fraude.

### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da São Martinho S.A, em reunião realizada em 27 de setembro de 2021, e qualquer alteração ou revisão deverá ser a ele submetida. Sua interpretação deve ser feita em conjunto com os documentos associados mencionados no item 4.

Os administradores, colaboradores, fornecedores e quem mais a Companhia entender necessário, receberão a política em formato físico ou digital, conforme o caso, ou outra forma aceita pela Companhia, a seu critério.

Pradópolis, 27 de setembro de 2021.